



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE SUMARÉ

www.sumare.sp.gov.br • facebook.com/prefeituramunicipaldesumare

Secretaria de Comunicação Social

Quinta-feira, 03 de Novembro de 2022 - Ano12 - 1291



Avisos, Atos
e Editais

A Secretaria Municipal de Saúde comunica:

A Secretaria Municipal de Saúde comunica a atualização de endereço da UPA Matão, que está localizada na Avenida Emílio Bosco nº 1620 no Bairro do Matão em Sumaré/SP

A VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SUMARÉ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES PREVISTAS NA LEI ESTADUAL 10.083/98 QUE MUNICIPALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, LEVA AO CONHECIMENTO DO PÚBLICO EM GERAL:

AÇÕES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
01/10/2022 A 31/10/2022

1.PROTOCOLO: 31/22
INTERESSADO: JULIANA FERREIRA BARBOSA
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
ATIVIDADE: ATIVIDADE ODONTOLÓGICA
DEFERIDO: CEVS 355240301-863-000147-1-0

2. PROTOCOLO: 86/22
INTERESSADO: CLINICA TAF DE ODONTOLOGIA EIRELI
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
ATIVIDADE: ATIVIDADE ODONTOLÓGICA / EQUIPAMENTO
DEFERIDO: CEVS 355240301-863-000842-1-2
DEFERIDO: CEVS 355240301-863-000843-1-0

3.PROTOCOLO: 604/22
INTERESSADO: ZF CV SYSTEM BRASIL LTDA
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
ATIVIDADE: ATIVIDADE MEDICA
DEFERIDO: CEVS 355240301-863-000081-1-7

4.PROTOCOLO: 603/22
INTERESSADO: DILSON BATISTA JUNIOR
ASSUNTO: LICENÇA INICIAL DE FUNCIONAMENTO
ATIVIDADE: TRANSPORTES
DEFERIDO: CEVS 355240301-493-000295-1-3

5.PROTOCOLO: 599/22
INTERESSADO: WILSON PEREIRA DE TOLEDO JUNIOR
ASSUNTO: CANCELAMENTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

ATIVIDADE: ATIVIDADE ODONTOLÓGICA
DEFERIDO:

6.PROTOCOLO: 594/22
INTERESSADO: ANA MARIA DE SOUSA
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
ATIVIDADE: SERVIÇO AMBULANTE DE ALIMENTAÇÃO
DEFERIDO: CEVS 355240301-561-000412-1-1

7.PROTOCOLO: 504/22
INTERESSADO: A.D. DIAS TRANSPRTE EPP
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
ATIVIDADE: TRANSPORTES
DEFERIDO: CEVS 355240301-493-000124-1-6

8.PROTOCOLO: 521/22
INTERESSADO: ANBIOTON IMPORTADORA LTDA
ASSUNTO: LICENÇA INICIAL DE FUNCIONAMENTO
ATIVIDADE: COM. ATACADISTA DE INST. MATERIAIS PARA USO MEDICO
DEFERIDO: CEVS 355240301-464-000064-1-6

9.PROTOCOLO: 519/22
INTERESSADO: ANBIOTON IMPORTADORA LTDA
ASSUNTO: LICENÇA INICIAL DE FUNCIONAMENTO
ATIVIDADE: COM. ATACADISTA DE COSMETICOS
DEFERIDO: CEVS 355240301-464-000062-1-1

10.PROTOCOLO: 520/22
INTERESSADO: ANBIOTON IMPORTADORA LTDA
ASSUNTO: LICENÇA INICIAL DE FUNCIONAMENTO
ATIVIDADE: COM. ATACADISTA DE MEDICAMENTOS
DEFERIDO: CEVS 355240301-464-000063-1-9

11.PROTOCOLO: 452/22
INTERESSADO: RACHID INDUSTRIA E COMERCIO DE DOCES LTDA ME
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
ATIVIDADE: FABRICAÇÃO DE CONSERVAS DE FRUTAS
DEFERIDO: CEVS 355240301-103-000004-1-8

12.PROTOCOLO: 115/22
INTERESSADO: CARLOS YUJI TOKUBO
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
ATIVIDADE: ATIVIDADE ODONTOLÓGICA / EQUIPAMENTO
DEFERIDO: CEVS 355240301-863-000688-1-0
DEFERIDO: CEVS 355240301-863-000689-1-8

13.PROTOCOLO: 602/22
INTERESSADO: DROGARIA MARANGONI LTDA
ASSUNTO: BAIXA E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICO
BAIXA: GISELI OTTONI GALANTE
ASSUNÇÃO: GÉDERA OLIVEIRA DE AMORIM RODRIGUES
ATIVIDADE: DROGARIA
DEFERIDO: CEVS 355240301-477-000408-1-9

14.PROTOCOLO: 598/22
INTERESSADO: AGB FARMACIA LTDA
ASSUNTO: BAIXA E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICO
BAIXA: ROMULO MONTI CARBELO
ASSUNÇÃO: DALVA CRISTINA ALVES FAGUNDES
ATIVIDADE: DROGARIA
DEFERIDO: CEVS 355240301-477-000405-1-7

15.PROTOCOLO: 597/22
INTERESSADO: DROGARIA IPE EIRELI
ASSUNTO: BAIXA E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICO
BAIXA: IASMIM XAROLINE COSTA SILVA
ASSUNÇÃO: EDELANY DA SILVA VAZ
ATIVIDADE: DROGARIA
DEFERIDO: CEVS 355240301-477-000343-1-2

16.PROTOCOLO: 48/21
INTERESSADO: VILMA FERREIRA PIMENTEL
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
ATIVIDADE: ATIVIDADE ODONTOLÓGICA / EQUIPAMENTO
DEFERIDO: CEVS 355240301-863-000034-1-7
DEFERIDO: CEVS 355240301-863-000358-1-5

17.PROTOCOLO: 280/22
INTERESSADO: RENATO GONÇALVES COSTA
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
ATIVIDADE: ATIVIDADE ODONTOLÓGICA
DEFERIDO: CEVS 355240301-863-000246-1-9

18.PROTOCOLO: 281/22
INTERESSADO: VIVIANE FERREIRA ROSSIER
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
ATIVIDADE: ATIVIDADE ODONTOLÓGICA
DEFERIDO: CEVS 355240301-863-000677-1-7

19.PROTOCOLO: 118/22
INTERESSADO: FGS ODONTOLOGIA LTDA
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
ATIVIDADE: ATIVIDADE ODONTOLÓGICA / EQUIPAMENTO
DEFERIDO: CEVS 355240301-863-000847-1-9
DEFERIDO: CEVS 355240301-863-000849-1-3



20.PROTOCOLO: 268/22 INTERESSADO: VIVIANE PFAFFENBACH CRISTOFANO ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO ATIVIDADE: ATIVIDADE ODONTOLÓGICA / EQUIPAMENTO DEFERIDO: CEVS 355240301-863-000775-1-8 DEFERIDO: CEVS 355240301-863-000776-1-5	ASSUNTO: ASSUNÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO MARGARETE CRISTIANE RIBEIRO BRANDÃO ATIVIDADE: DROGARIA DEFERIDO: CEVS 355240301-477-000192-1-6	DEFERIDO: CEVS 355240301-863-000051-1-8 DEFERIDO: CEVS 355240301-863-000533-1-7
21.PROTOCOLO: 536/22 INTERESSADO: A.G.PORTO DA SILVA ME ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO ATIVIDADE: CONTROLE DE PRAGAS URBANAS DEFERIDO: CEVS 355240301-812-000016-1-9	29.PROTOCOLO: 29/22 INTERESSADO: CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CONVIVER LTDA ASSUNTO: LTA ATIVIDADE: CRECHE DEFERIDO	37.PROTOCOLO: 488/22 INTERESSADO: MARIA VITORIA QUEIROZ SILVA LTDA ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO ATIVIDADE: ATIVIDADES ODONTOLÓGICA / EQUIPAMENTO DEFERIDO: CEVS 355240301-863-000865-1-7
22.PROTOCOLO: 44/21 INTERESSADO: OX TECHNIQUE PRODUTOS ORGANICOS CIAL LTDA ASSUNTO: LTA ATIVIDADE: FABRICAÇÃO DE PRODUTOS QUIMICOS DEFERIDO	30.PROTOCOLO: 633/22 INTERESSADO: MASTER FORMULA FARMACIA DE MANIPULAÇÃO LTDA ASSUNTO: ASSUNÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO ROSILENE BATISTA MIRANDA DA SILVA ATIVIDADE: DROGARIA DEFERIDO: CEVS 355240301-477-000398-1-0	38.PROTOCOLO: 38/22 INTERESSADO: DNK ORTODONTIA LTDA ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO ATIVIDADE: ATIVIDADES ODONTOLÓGICA / EQUIPAMENTO DEFERIDO: CEVS 355240301-863-000692-1-3
23.PROTOCOLO: 541/22 INTERESSADO: TRANSMAGNA TRANSPORTES EIRELI ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº 17/22 VVG LAVRADO POR INCORRER INFRAÇÃO DE RISCO A SAUDE ATIVIDADE: TRANSPORTES DE MEDICAMENTOS INDEFERIDO: A VIGILANCIA SANITARIA INDEFERIU O RECURSO APRESENTADO PELA EMPRESA	31.PROTOCOLO: 636/22 INTERESSADO: DROGAL FARMACEUTICA LTDA ASSUNTO: BAIXA DE RESPONSÁVEL TÉCNICO LUZIA VITORINO DA SILVA ATIVIDADE: DROGARIA DEFERIDO: CEVS 355240301-477-000285-1-7	39.PROTOCOLO: 495/22 INTERESSADO: GUSIKUDA MURAYAMA ASSISTENCIA MEDICA LTDA ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO ATIVIDADE: ATIVIDADE MEDICA DEFERIDO: CEVS 355240301-863-000491-1-5
24.PROTOCOLO: 14/21 INTERESSADO: KATIA APARECIDA DE ANDRADE DOS SANTOS EDUCAÇÃO INFANTIL ASSUNTO: LTA ATIVIDADE: CRECHE DEFERIDO	32.PROTOCOLO: 406/22 INTERESSADO: FAVORITA TRANSPORTES LTDA ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO ATIVIDADE: TRANSPORTE DEFERIDO: CEVS 355240301-493-000184-1-4	40.PROTOCOLO: 392/22 INTERESSADO: CKAS SERVIÇOS MEDICOS LTDA ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO ATIVIDADE: ATIVIDADE MEDICA DEFERIDO: CEVS 355240301-863-000820-1-5
25.PROTOCOLO: 509/22 INTERESSADO: KATIA APARECIDA DE ANDRADE DOS SANTOS EDUCAÇÃO INFANTIL ASSUNTO: LICENÇA INICIAL DE FUNCIONAMENTO ATIVIDADE: CRECHE DEFERIDO: CEVS 355240301-851-000543-1-3	33.PROTOCOLO: 441/22 INTERESSADO: LUIZ GUSTAVO DE CAMARGO CASTRO ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO ATIVIDADE: ATIVIDADES VETERINARIAS DEFERIDO: CEVS 355240301-750-000056-1-4	41.PROTOCOLO: 635/22 INTERESSADO: GISLENE RAMOS ADLE KAID ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO ATIVIDADE: ATIVIDADE DE PSICOLOGIA DEFERIDO: CEVS 355240301-865-000106-1-8
26.PROTOCOLO: 28/22 INTERESSADO: VILLA KIDS ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA ASSUNTO: LTA ATIVIDADE: CRECHE DEFERIDO	34.PROTOCOLO: 569/22 INTERESSADO: RAIÁ DROGASIL S.A ASSUNTO: BAIXA DE RESPONSÁVEL TÉCNICO THIAGO WELLINGTON CORREA ATIVIDADE: DROGARIA DEFERIDO: CEVS 355240301-477-000397-1-3	42.PROTOCOLO: 523/22 INTERESSADO: NATBIO IMPORTADORA LTDA ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO ATIVIDADE: COMÉRCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS DEFERIDO: CEVS 355240301-464-000065-1-3
27.PROTOCOLO: 855/22 INTERESSADO: DROGARIA SÃO PAULO S/A ASSUNTO: ASSUNÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO REGINA SANTI ATIVIDADE: DROGARIA DEFERIDO: CEVS 355240301-477-000005-1-5	35.PROTOCOLO: 638/22 INTERESSADO: DROGAL FARMACEUTICA LTDA ASSUNTO: BAIXA DE RESPONSÁVEL TÉCNICO NAIANE TELES DA SILVA ATIVIDADE: DROGARIA DEFERIDO: CEVS 355240301-477-000397-1-3	43.PROTOCOLO: 524/22 INTERESSADO: NATBIO IMPORTADORA LTDA ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO ATIVIDADE: COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO DEFERIDO: CEVS 355240301-464-000066-1-0
28.PROTOCOLO: 629/22 INTERESSADO: CGM DROGARIA LTDA EPP	36.PROTOCOLO: 551/22 INTERESSADO: GILBERTO YOSHIMITSU SOKEI ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO ATIVIDADE: ATIVIDADES ODONTOLÓGICA / EQUIPAMENTO	44.PROTOCOLO: 389/22 INTERESSADO: MC TRANSPORTES RODVIARIOS DE CARGAS E LOGISTICAS LTDA ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO ATIVIDADE: TRANSPORTES DEFERIDO: CEVS 355240301-493-000281-1-8
		45.PROTOCOLO: 16/22 INTERESSADO: USF LUCÉLIA ASSUNTO: LTA



ATIVIDADE: UNIDADE BASICA DE SAUDE
DEFERIDO

46.PROTOCOLO: 38/21
INTERESSADO: ALYNE JACQUES MARQUES
CLINICA ODONTOLOGICA
ASSUNTO: LTA
ATIVIDADE: ATIVIDADE ODONTOLOGICA
DEFERIDO

47.PROTOCOLO: 04/22
INTERESSADO: AMANGIO INDUSTRIA
QUIMICA EIRELI
ASSUNTO: LTA
ATIVIDADE: FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE
LIMPEZA
DEFERIDO

48.PROTOCOLO: 05/22
INTERESSADO: AMANGIO INDUSTRIA
QUIMICA EIRELI
ASSUNTO: LTA
ATIVIDADE: FABRICAÇÃO DE COSMÉTICOS
DEFERIDO

49.PROTOCOLO: 42/22
INTERESSADO: Y.C. WATANABE ANALISES
CLINICA LTDA
ASSUNTO: LTA
ATIVIDADE: LABORATÓRIO
DEFERIDO

50.PROTOCOLO: 586.A/22
INTERESSADO: DROGARIA ECONOMICA
SUMARE LTDA
ASSUNTO: BAIXA E ASSUNÇÃO DE RESPON-
SAVEL TÉCNICO
BAIXA: JAQUELINE DA SILVA RODRIGUES
ASSUNÇÃO: MAURICIO DE SOUZA LEAL
ATIVIDADE: DROGARIA
DEFERIDO: CEVS 355240301-477-000409-0-8

51.PROTOCOLO: 552/20
INTERESSADO: CINTHIA MANTOVANI DOS
SANTOS
ASSUNTO: CANCELAMENTO DE LICENÇA DE
FUNCIONAMENTO
ATIVIDADE: CRECHE
DEFERIDO:

52.PROTOCOLO: 649/22
INTERESSADO: DROGAL FARMACEUTICA
LTDA
ASSUNTO: BAIXA DE RESPONSVEL TÉCNI-
CO
LUCIMAR APARECIDA SANTOS BOTINI
ATIVIDADE: DROGARIA
DEFERIDO: CEVS 355240301-477-000324-1-7

53.PROTOCOLO: 31/22
INTERESSADO: AMOR SAUDE SUMARE LTDA
ASSUNTO: LTA
ATIVIDADE: CLINICA MEDICA
DEFERIDO

54.PROTOCOLO: 180/22
INTERESSADO: CALUZ CAMINHO DE LUZ
ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº 06/22
TRAA
LAVRADO POR INCORRER INFRAÇÃO DE
RISCO A SAUDE
ATIVIDADE: INSTITUIÇÕES DE LONGA

PERMANENCIA PARA IDOSOS
DEFERIDO

55.PROTOCOLO: 654/22
INTERESSADO: RESTAURANTE INDUSTRIAL
E.W.EIRELI
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE
FUNCIONAMENTO
ATIVIDADE: COZINHA INDUSTRIAL
DEFERIDO: CEVS 355240301-562-000215-1-2

56.PROTOCOLO: 511/21
INTERESSADO: MEXICHEM BRASIL IND.DE
TRANSFORMAÇÃO PLASTICA LTDA
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE
FUNCIONAMENTO
ATIVIDADE: ATIVIDADE MEDICA
DEFERIDO: CEVS 355240301-863-000057-1-1

57.PROTOCOLO: 625/22
INTERESSADO: SPAL IND. BRASILEIRA DE
BEBIDAS S.A
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE
FUNCIONAMENTO
ATIVIDADE: ATIVIDADE MEDICA
DEFERIDO: CEVS 355240301-863-000532-1-0

58.PROTOCOLO: 559/22
INTERESSADO: TUCHAPSKI DROGARIA LTDA
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE
FUNCIONAMENTO
ATIVIDADE: DROGARIA
DEFERIDO: CEVS 355240301-477-000055-1-7

59.PROTOCOLO: 575/22
INTERESSADO: DROGARIA SUPER POPULAR
HORTOLANDIA LTDA
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE
FUNCIONAMENTO
ATIVIDADE: DROGARIA
DEFERIDO: CEVS 355240301-477-000290-1-7

60.PROTOCOLO: 559/22
INTERESSADO: FERRARI & FOLLE DROGA-
RIA LTDA
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE
FUNCIONAMENTO
ATIVIDADE: DROGARIA
DEFERIDO: CEVS 355240301-477-000404-1-0

61.PROTOCOLO: 574/22
INTERESSADO: DROGARIA SUPER POPULAR
HORTOLANDIA S.A
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE
FUNCIONAMENTO
ATIVIDADE: DROGARIA
DEFERIDO: CEVS 355240301-477-000305-1-1

62.PROTOCOLO: 555/22
INTERESSADO: K.SALES DROGARIA LTDA
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE
FUNCIONAMENTO
ATIVIDADE: DROGARIA
DEFERIDO: CEVS 355240301-477-000342-1-5

RESOLUÇÃO Nº. 12/22 DO CONSELHO MUNI-
CIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE, DE 03 DE NOVEMBRO DE
2022.

Altera a composição da Comissão de Seleção para
o Chamamento Público do Fundo Municipal dos
Direitos da Criança e Adolescente de Sumaré.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do
Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições
legais, conferidas pela Lei Federal nº. 8069 de 13 de
junho de 1990 e Lei Municipal nº. 5731 de 06 de
março de 2015,

Considerando a necessidade de recompor a Comis-
são de Seleção para o Chamamento Público do
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adoles-
cente de Sumaré;

Considerando a deliberação e aprovação ocorrida em
Reunião Extraordinária do CMDCA, em 03 de
novembro de 2022.

Resolve:

Artigo 1º - Recompor a Comissão de Seleção para o
Chamamento Público do Fundo Municipal dos
Direitos da Criança e Adolescente de Sumaré

Artigo 2º - A Comissão será composta pelas seguin-
tes Conselheiras:

NOME: Débora Cristine Rodrigues
RG: 44.464.080-0

NOME: Fernanda Bertachini Lopes Puch
RG: 26.357.193-2

NOME: Raíssa Helena de Moraes Rêgo Martins
RG: 35.266.238-4

Artigo 3º - As reuniões da Comissão serão definidas
por seus membros e serão registradas em ata.

Art. 4º - A Comissão definirá uma coordenador(a)
para representá-la, quando necessário.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua
publicação.

Sumaré, 03 de novembro de 2022.

Raíssa Helena de Moraes Rêgo Martins
Presidente CMDCA

RESOLUÇÃO Nº. 13/22 DO CONSELHO MUNI-
CIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE, DE 03 DE NOVEMBRO DE
2022.

Dispõe sobre a Comissão de Monitoramento de
Projetos do Conselho Municipal dos Direitos da
Criança e Adolescente de Sumaré.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do
Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições
legais, conferidas pela Lei Federal nº. 8069 de 13 de
junho de 1990 e Lei Municipal nº. 5731 de 06 de
março de 2015,

Considerando a deliberação e aprovação ocorrida em
Reunião Extraordinária do CMDCA, em 03 de
novembro de 2022.



Portarias, Leis e Decretos

LEI Nº 6967, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022.

Autoriza instituição de parcerias para qualificação profissional dos cidadãos considerando as demandas locais dos bairros do Município de Sumaré.

Autoria: Vereador Alan Leal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a presente Lei, que objetiva a oferta de cursos de qualificação nas diferentes regiões do Município de Sumaré, de acordo com a demanda local de cada Bairro.

Art. 2º - Para a efetivação desse projeto, fica o poder executivo autorizado a firmar parcerias com empresas e instituições públicas ou privadas, com o objetivo de identificar a demanda de profissionais nos bairros do Município de Sumaré, e com base nessas informações, realizar o oferecimento de cursos de qualificação aos cidadãos.

Art. 3º - Os cursos poderão ser oferecidos por meio de parcerias com instituições públicas e/ou privadas, e poderão ser ofertados nos espaços de escolas já instaladas no Município, desde que não haja prejuízo às suas atividades.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º - No que couber, esta lei será regulamentada por Decreto do Executivo no prazo de 90 dias.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 03 de novembro de 2022.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 03 de novembro de 2022, no Diário Oficial do Município. PMS nº 28.344/2022.

ODAIR DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

LEI Nº 6968, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre o combate ao racismo no Município de Sumaré e dá outras providências.

Autoria: Vereador Valdir de Oliveira.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O Poder Público Municipal, na área de sua competência, assegurará meios eficazes que visem coibir a prática do racismo.

Parágrafo único: Dentre as ações de competência do Poder Público, poderão estar as seguintes:

I - a criação e divulgação nos meios de comunicação e em cujo espaço se utilize a administração pública, programas de valorização da participação do negro na formação histórica e cultura brasileira, bem como ao combate às ideias e práticas racistas;

II - a reciclagem periódica dos servidores públicos, especialmente os de creche e escolas municipais, de modo a habilitá-los para o combate às ideias e práticas racistas;

III - organizar a rede de ensino municipal, levando em conta as contribuições das diferentes culturas e etnias para a formação do nosso povo;

IV - a representação proporcional dos grupos étnicos em todas as campanhas e atividade de comunicação do Município e de entidades que tenham investimento político ou econômico na Prefeitura Municipal;

V - a adoção, no sistema público de saúde, de procedimentos de detecção, nos primeiros anos de vida, de anemia falciforme e hipertensão, males cuja incidência é maior na população negra;

VI - o desenvolvimento de programas que assegurem igualdade de oportunidade e tratamento nas políticas culturais do Município, tanto no que diz respeito ao fomento da produção cultural, quanto na preservação da memória e manifestações do povo negro.

VII - inclusão da Semana da Consciência Negra (Lei Municipal nº 4970/2010) no Calendário Oficial de Eventos do Município de Sumaré.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão pelas dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

Município de Sumaré, 03 de novembro de 2022.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 03 de novembro de 2022, no Diário Oficial do Município. PMS nº 28.345/2022.

ODAIR DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

Resolve:

Artigo 1º - Compor a Comissão de Monitoramento de Projetos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Sumaré.

Artigo 2º - Nomear os seguintes membros:

NOME: Cassia Gomide de Matos
RG: 40.083.125-9

NOME: Gabriela Rodrigues de Prado
RG: 49.029.956-8

NOME: Terezinha Ongaro Monteiro de Barros
RG: 6.082.476-1

Artigo 3º - As reuniões da Comissão serão definidas por seus membros e serão registradas em ata.

Art. 4º - A Comissão definirá um coordenador para representá-la, quando necessário.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sumaré, 03 de novembro de 2022.

Raíssa Helena de Moraes Rêgo Martins
Presidente CMDCA

MUNICÍPIO DE SUMARÉ

INFORMATIVO DE AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 082/2022

Licitação nº 105/2022

Objeto: Contratação De Empresa Especializada Para Fornecimento De Gases Medicinais Para As Unidades De Saúde Do Município.

Regime de Execução: Prestação de serviço parcelada.

Tipo: Menor valor Global.

Data de entrega dos envelopes e início dos trabalhos: 18/11/2022 às 09:30 horas. Valor do edital: O edital será fornecido mediante a apresentação de um CD virgem pela empresa interessada ou através do e-mail licitacao@sumare.sp.gov.br, mediante solicitação ou através do site da Prefeitura Municipal de Sumaré (sumare.atende.net)

Maiores informações e edital completo na Divisão de Licitações e Compras, na Rua João Jacob Rohwedder nº 41 - Centro - Sumaré/SP através do telefone (19) 3399-5300 das 08:30 às 16:30 nos dias úteis.

SUMARÉ, 03 DE NOVEMBRO DE 2022

MONIS MARCIA SOARES
SECRETÁRIA - ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 6969, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a criação do Programa “Parceria que Qualifica - Inclusão Tecnológica” e dá outras providências.-

Autoria: Vereador Andre Fernandes Pereira (Andre da Farmácia).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre a criação do Programa “Parceria que Qualifica - Inclusão Tecnológica” no âmbito do município de Sumaré.

Parágrafo único: O programa tem o objetivo de qualificar profissionais para o mercado de trabalho por meio de cursos na área tecnológica.

Art. 2º - O Programa “Parceria que Qualifica - Inclusão Tecnológica” será desenvolvido nas salas de informática das escolas públicas municipais.

Art. 3º - Quando não houver eventos, aulas e palestras na sala de informática, a Secretaria Municipal de Educação, mediante prévia solicitação, poderá conceder a sala para:

I – Organizações Sociais;

II - Organização da Sociedade Civil de Interesse Público;

III - Associações.

§ 1º - Sempre respeitando o calendário escolar e a discricionariedade da direção do colégio, o espaço da sala de informática poderá ser cedido:

I – no período noturno, quando houver aulas escolares;

II – no período diurno ou noturno, quando houver recesso escolar.

§ 2º - O indeferimento para a utilização da sala deverá ser motivado e de forma escrita.

§ 3º - As atividades do programa poderão acontecer desde que não comprometam o bom funcionamento da escola.

Art. 4º - As atividades que serão realizadas pelo Programa “Parceria que Qualifica - Inclusão Tecnológica” compreendem:

I – cursos de pacote “office” e similares;

II – seminários sobre tecnologia;

LEI Nº 6969/2022

FOLHA Nº 02

III – simpósios e workshops sobre as tendências do mercado tecnológico;

IV – outros cursos da área tecnológica que envolva a utilização de computadores.

Art. 5º - As entidades solicitantes dos incisos I a III do art. 3º serão as responsáveis pela sala de informática durante sua utilização.

Parágrafo único - A sala será cedida mediante prévia vistoria documentada pelo responsável da sala.

Art. 6º - Decreto do Poder Executivo divulgará as escolas municipais que estão aptas a receber o Programa “Parceria que Qualifica - Inclusão Tecnológica”.

Art. 7º - Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação, após decorridos 45 (quarenta e cinco) dias de sua publicação oficial.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 03 de novembro de 2022.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 03 de novembro de 2022, no Diário Oficial do Município. PMS nº 28.346/2022.

ODAIR DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

LEI Nº 6970, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022.

Assegura à criança e ao adolescente, cujos pais ou responsáveis sejam pessoas com deficiência física ou pessoas idosas, prioridade de vaga em unidade da Rede Municipal de Ensino mais próxima de sua residência, no âmbito do Município de Sumaré. -

Autoria: Vereador Hélio Silva.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica assegurada à criança e ao adolescente, cujos pais ou responsáveis sejam pessoas com deficiência física ou pessoas idosas, prioridade de vaga em unidade da rede municipal de ensino mais próxima de sua residência, no âmbito do município de Sumaré.

§ 1º - Para fim do disposto neste artigo, os pais ou responsáveis, em conjunto ou somente um deles, solicitarão na unidade da rede municipal de ensino mais próxima de sua residência matrícula com prioridade, mediante a apresentação de:

I – documentos da criança ou adolescente necessários para efetivação da matrícula, documentos esses a critério da secretaria da unidade escolar;

II – documentos comprobatórios dos pais, de ambos ou de somente um deles, ou responsáveis atestando as condições de pessoa com deficiência ou de pessoa idosa, além do comprovante de residência.

§ 2º - No caso dos responsáveis, será necessária a apresentação da certidão que comprove a guarda/tutela da criança ou do adolescente.

Art. 2º - A prioridade de que trata o art. 1º será assegurada mediante a realização da matrícula do (a) aluno (a) na série desejada, desde que a escola possua:

I - a série desejada pelo aluno; e

II - o quantitativo de vagas suficiente para a efetivação da matrícula.

Art. 3º - Para os fins desta Lei considera-se:

I - Pessoa com Deficiência, aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, conforme definido pela Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015; e

II - Pessoa Idosa, àquela com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme definido pela Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003.

LEI Nº 6970/2022

FOLHA Nº 02

Art. 4º - O Poder Executivo Municipal regulamentará, no que couber, a presente Lei em até 60 (sessenta) dias da data de sua publicação.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 03 de novembro de 2022.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 03 de novembro de 2022, no Diário Oficial do Município. PMS nº 28.347/2022.

ODAIR DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PAT
VAGAS DE EMPREGO

Prefeitura Municipal de SUMARÉ
Renovada e Forte.

PAT Sumaré | Telefone: 3803-3003
Segunda a sexta, das 8:00 às 17:00
Rua Justino França, nº 143 - Sumaré-SP

CARGO	VAGAS	EXPERIÊNCIA	ESCOLARIDADE	PRÉ-REQUISITOS	VÁLIDO ATÉ
Motorista Carreiro	8	6 meses	Ensino Fundamental		04.11
Administrador de F&I	2	6 meses	Ensino Médio		04.11
Operador de atendimento (Telemarketing)	200	S/Experiência	Cursando Ensino Médio	Atendimento ao cliente	04.11
Mecânico de Autos	1	6 meses	Ensino Médio		04.11
Preparador de Pintura automotiva	2	6 meses	Ensino Médio		04.11
Motorista Truck e Toco	1	6 meses	Ensino Médio	Com MOPP Atualizado	04.11
Serralheiro	6	6 meses	Ensino Médio		04.11
Operador (a) Monitoramento Bilingue	1	6 meses	Ensino Médio	Operador CFTV Língua Japonesa	04.11

DECRETO Nº 11.530, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 128.000,00 (cento e vinte de oito mil reais).

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

Considerando os demais elementos constantes no Protocolado - PMS nº 3061/2022.

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos da Lei Municipal nº 6.716, de 15 de dezembro de 2021, art. 6º, inciso I, alínea “c”, com fulcro no Art. 13 da Lei Municipal nº 6.605, de 23 de junho de 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias, e com fulcro no Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64, fica aberto na Secretaria de Municipal de Finanças e Orçamento, um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 128.000,00 (cento e vinte de oito mil reais)**.

Parágrafo Único: O crédito adicional suplementar de que trata o *caput* desse artigo obedecerá à seguinte classificação Orçamentária:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARE		
Unidade Orçamentária: 02.006	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO	
Funcional Programática: 02.006.0004.0123.0007.0001	Atividade : Reduzir o estoque da dívida pública	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190910000 - Sentenças judiciais	011100000 - GERAL	R\$ 20.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARE		
Unidade Orçamentária: 02.002	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 02.002.0010.0305.0004.2005	Atividade: Garantir o pleno funcionamento da unidade, incluindo os seus colaboradores.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	013100000 - SAÚDE GERAL	R\$ 50.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARE		
Unidade Orçamentária: 02.002	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 02.002.0010.0303.0004.2005	Atividade: Garantir o pleno funcionamento da unidade, incluindo os seus colaboradores.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390930000 - Indenizações e restituições	013100000 - SAÚDE GERAL	R\$ 6.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARE		
Unidade Orçamentária: 02.002	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 02.002.0010.0303.0004.2005	Atividade: Garantir o pleno funcionamento da unidade, incluindo os seus colaboradores.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	013100000 - SAÚDE GERAL	R\$ 35.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARE		
Unidade Orçamentária: 02.002	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 02.002.0010.0302.0004.2005	Atividade: Garantir o pleno funcionamento da unidade, incluindo os seus colaboradores.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390930000 - Indenizações e restituições	013100000 - SAÚDE GERAL	R\$ 10.000,00

DECRETO Nº 11.530/2022
FOLHA Nº 02

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARE		
Unidade Orçamentária: 02.002	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 02.002.0010.0122.0004.2005	Atividade: Garantir o pleno funcionamento da unidade, incluindo os seus colaboradores.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390930000 - Indenizações e restituições	013100000 - SAÚDE GERAL	R\$ 2.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARE		
Unidade Orçamentária: 02.007	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Funcional Programática: 02.007.0012.0361.0001.2005	Atividade: Garantir o pleno funcionamento da unidade, incluindo os seus colaboradores.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	022610000 - EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO	R\$ 4.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARE		
Unidade Orçamentária: 02.007	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Funcional Programática: 02.007.0012.0362.0001.2005	Atividade: Garantir o pleno funcionamento da unidade, incluindo os seus colaboradores.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	012300000 - ENSINO MÉDIO	R\$ 1.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:		R\$ 128.000,00

Art. 2º - Nos termos do Inciso III do § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64, os recursos para cobertura do presente crédito serão provenientes de anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARE		
Unidade Orçamentária: 02.005	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS	
Funcional Programática: 02.005.0004.0122.0007.2005	Atividade: Garantir o pleno funcionamento da unidade, incluindo os seus colaboradores	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	011100000 - GERAL	R\$ 123.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARE		
Unidade Orçamentária: 02.007	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Funcional Programática: 02.007.0012.0361.0001.2005	Atividade: Garantir o pleno funcionamento da unidade, incluindo os seus colaboradores.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	022610000 - EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO	R\$ 4.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARE		
Unidade Orçamentária: 02.007	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Funcional Programática: 02.007.0012.0362.0001.2005	Atividade: Garantir o pleno funcionamento da unidade, incluindo os seus colaboradores.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	012300000 - ENSINO MÉDIO	R\$ 1.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO:		R\$ 128.000,00

Art. 3º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2022, na Lei de Diretrizes Orçamentárias através do anexo VI – Planejamento Orçamentário LDO, Unidades Executoras e Ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais e Anexo V – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei Municipal nº 6.605, de 23 de junho de 2021 e suas alterações posteriores.

DECRETO Nº 11.530/2022
FOLHA Nº 03

Art. 4º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2022, no Plano Plurianual, através do Anexo III – Planejamento Orçamentário PPA, Unidades Executoras e ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei Municipal nº 6.685, de 11 de novembro de 2021 e suas alterações posteriores.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 27 de outubro de 2022.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no dia 27 de outubro de 2022, no Paço Municipal e, em 03 de novembro de 2022, no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

Expediente

Diário Oficial de Sumaré é uma publicação da Prefeitura Municipal de Sumaré, conforme Lei nº 5.952 de 29 de Junho de 2017, produzido pela Secretaria Municipal de Comunicação Social.

Paço Municipal – Rua Dom Barreto, 1.303 – Centro - CEP: 13170-900
Telefone: (19) 3399-5100

Prefeito Municipal: Luiz Dalben - Vice Prefeito: Henrique Stein Sciascio

Secretário de Comunicação: Odair Benedito Dias Silveira

Redação: Caroline Garbelini Dias e Renato Pereira

Designer: Anderson Silva

Site: www.sumare.sp.gov.br - E-mail: comunicacao@sumare.sp.gov.br

DECRETO Nº 11.531, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a nova composição da Comissão Interna de Progressão e Remoção da Secretaria Municipal de Governo e Participação Cidadã, e dá outras providências.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

Considerando a Lei Municipal nº 4601, de 03 de abril de 2008 e suas alterações;

Considerando a Lei Municipal nº 6790, de 01 de abril de 2022, que institui Secretarias Municipais, modifica estrutura das Secretarias Municipais;

Considerando que cada secretaria tem sua Lei Municipal específica para avaliação de provas e títulos;

Considerando os demais elementos dos Protocolado - **PMS nº 10.629/2022.**

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterada a composição da **Comissão Interna de Progressão e Remoção da Secretaria Municipal de Governo e Participação Cidadã**, criada pelo art. 28 da Lei Municipal nº 4601 de 03 de abril de 2008, ficando assim composta:

Nome	Documento	Cargo
Roberto Januário de Santana	28.336.762-3	Agente Administrativo - SMGPC
Neriane Giraldele	19.496.855-8	Agente Administrativo - SMGPC
Graziela C. Carneiro Ribeiro	33.064.472-5	Agente Administrativo - SMGPC
Jeany Lemos Gonçalves Rodrigues	17.942.165-7	Agente Administrativo - SMGPC
Anna Elisa Collette de Assis	34.739.514-4	Agente Administrativo - SMGPC
Rosa Margarida Delfino	9.904.506-7	Serviços Gerais - SMGPC

REPRESENTANTE DO SINDICATO

Jobson Clayton de Pierri

RG nº 32.822.805-9

Art. 2º - Os serviços prestados pelos membros da Comissão serão gratuitos e considerados relevantes para o Município.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário em especial o Decreto nº 11.299/22.

Município de Sumaré, 03 de novembro de 2022.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no dia 03 de novembro de 2022, no Paço Municipal e, em 03 de novembro de 2022, no Diário Oficial do Município.

PORTARIA Nº 1365, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022.

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade com proventos calculados pelo regime de média, proporcional ao tempo de contribuição à beneficiária indicada e dá outras providências.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o preenchimento dos requisitos exigidos pela Constituição Federal em seu art. 40, § 1º, III, “b”, na redação anterior a EC nº 103/2019, c/c art. 37 da Lei Municipal nº 4.982/2010 e art. 14 e da Lei Municipal nº 4.982/2010.

Considerando a homologação emitida pelo SUMPREV – Fundo de Previdência do Município de Sumaré;

Considerando enfim os demais elementos constantes no Procedimento Administrativo PMS nº 12.890/2021;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder, a Sra. MARINEZ QUIAROTTI DOS SANTOS, portadora da cédula de identidade, RG nº 14.640.220-0, CPF nº 160.706.868-02, subordinada a Secretaria Municipal de Saúde, lotada no cargo de Auxiliar de Farmácia SMS D, Ref. SMS13, que ora fica vago, APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE, com proventos calculados pela média, proporcional ao tempo de contribuição, nos termos do art. 40, § 1º, III, “b” da Constituição Federal, na redação anterior a EC nº 103/2019, c/c art. 37 da Lei Municipal nº 4.982/2010 e art. 14 da Lei Municipal nº 6.449/2020, O reajuste do benefício será nas mesmas datas e índices utilizados para fins de reajuste dos benefícios do Regime Geral, preservando-lhes o valor real.

Parágrafo Único - O benefício de Aposentadoria é devido a partir da data da publicação desta Portaria no Diário Oficial do Município, nos termos do art. 69 da lei municipal nº 4.982/2010.

Artigo 2º - A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas e o Fundo de Previdência Social do Município de Sumaré adotarão as providências que se fizerem necessárias ao cabal cumprimento deste ato.

Artigo 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, observando o disposto em seu artigo 1º, Parágrafo Único.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Sumaré, 03 de novembro de 2022.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 03 de novembro de 2022 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 1366, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022.

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade com proventos calculados pelo regime de média, proporcional ao tempo de contribuição à beneficiária indicada e dá outras providências.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o preenchimento dos requisitos exigidos pela Constituição Federal em seu art. 40, § 1º, III, “b”, na redação anterior a EC nº 103/2019, c/c art. 37 da Lei Municipal nº 4.982/2010 e art. 14 e da Lei Municipal nº 4.982/2010.

Considerando a homologação emitida pelo SUMPREV – Fundo de Previdência do Município de Sumaré;

Considerando enfim os demais elementos constantes no Procedimento Administrativo PMS nº 28.664/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a Sra. MARIA DE FATIMA SANTOS DA SILVA, portadora da cédula de identidade, RG nº 37.872.771-0, CPF nº 325.513.633-49, subordinada a Secretaria Municipal de Saúde, lotada no cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM SMS E, Ref. SMS-24-PSF, que ora fica vago, APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE, com proventos calculados pela média, proporcional ao tempo de contribuição, nos termos do art. 40, § 1º, III, “b” da Constituição Federal, na redação anterior a EC nº 103/2019, c/c art. 37 da Lei Municipal nº 4.982/2010 e art. 14 da Lei Municipal nº 6.449/2020. O reajuste do benefício será nas mesmas datas e índices utilizados para fins de reajuste dos benefícios do Regime Geral, preservando-lhes o valor real.

Parágrafo Único - O benefício de Aposentadoria é devido a partir da data da publicação desta Portaria no Diário Oficial do Município, nos termos do art. 69 da lei municipal nº 4.982/2010.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas e o Fundo de Previdência Social do Município de Sumaré adotarão as providências que se fizerem necessárias ao cabal cumprimento deste ato.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, observando o disposto em seu artigo 1º, Parágrafo Único.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Sumaré, 03 de novembro de 2022.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 03 de novembro de 2022 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 1367, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022.

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição pelo regime de média à beneficiário indicado e dá outras providências.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o preenchimento dos requisitos exigidos pela Lei Municipal nº 6.449/2020 em seu art. 16;

Considerando a homologação emitida pelo SUMPREV – Fundo de Previdência do Município de Sumaré;

Considerando enfim os demais elementos constantes no Procedimento Administrativo PMS nº 24.620/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. VALMIR ORIGUELA, portador da Cédula de Identidade, RG nº 10.652.600-5, CPF nº 063.311.178-30, subordinado a Secretaria Municipal de Saúde, lotado no cargo DE MÉDICO SMS A, REF. SMS58, que ora fica vago, APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, nos termos do art. 16 da Lei Municipal nº 6.449/2020.

Parágrafo Único - O benefício de Aposentadoria é devido a partir da data da publicação desta Portaria no Diário do Município.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas e o Fundo de Previdência Social do Município de Sumaré adotarão as providências que se fizerem necessárias ao cabal cumprimento deste ato.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, observando o disposto em seu artigo 1º.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Sumaré, 03 de novembro de 2022.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 03 de novembro de 2022 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 1368, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022.

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição da Pessoa com Deficiência pelo regime de média à beneficiária indicada e dá outras providências.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o preenchimento dos requisitos exigidos pela Lei Municipal nº 6.449/2020 em seu art. 5º;

Considerando a homologação emitida pelo SUMPREV – Fundo de Previdência do Município de Sumaré;

Considerando enfim os demais elementos constantes no Procedimento Administrativo PMS nº 16.998/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Sra. SILEIDE GONÇALVES DA SILVA SANTOS, portadora da Cédula de Identidade, RG nº 19.272.633-X, CPF nº 195.512.568-67, subordinada a Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, lotada no cargo de Serviços Gerais D, Ref. PMS63, que ora fica vago, APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, nos termos do art. 5º da Lei Municipal nº 6.449/2020.

Parágrafo Único - O benefício de Aposentadoria é devido a partir da data da publicação desta Portaria no Diário Oficial do Município.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas e o Fundo de Previdência Social do Município de Sumaré adotarão as providências que se fizerem necessárias ao cabal cumprimento deste ato.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, observando o disposto em seu artigo 1º.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Sumaré, 03 de novembro de 2022.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 03 de novembro de 2022 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 1369, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022.

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição pelo regime de média à beneficiário indicado e dá outras providências.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o preenchimento dos requisitos exigidos pela Lei Municipal nº 6.449/2020 em seu art. 16;

Considerando a homologação emitida pelo SUMPREV – Fundo de Previdência do Município de Sumaré;

Considerando enfim os demais elementos constantes no Procedimento Administrativo PMS nº 29.817/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. GILBERTO VALBERT DE CASTRO, portador da Cédula de Identidade, RG nº 7.987.939-1, CPF nº 055.599.508-90, subordinado a Secretaria Municipal de Saúde, lotado no cargo de MÉDICO SMS C, REF. SMS70, que ora fica vago, APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, nos termos do art. 16 da Lei Municipal nº 6.449/2020.

Parágrafo Único - O benefício de Aposentadoria é devido a partir da data da publicação desta Portaria no Diário Oficial do Município.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas e o Fundo de Previdência Social do Município de Sumaré adotarão as providências que se fizerem necessárias ao cabal cumprimento deste ato.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, observando o disposto em seu artigo 1º.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Sumaré, 03 de novembro de 2022.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 03 de novembro de 2022 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 1370, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022.

Readapta servidora pública municipal que menciona, e dá outras providências.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por pela Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o disposto o artigo 16 da Lei Municipal 4967/10;

Considerando a necessidade de modificação das atribuições desempenhadas pela servidora;

Considerando os elementos constantes no protocolo PMS nº 29713/22.

R E S O L V E:

Art. 1º - Readaptar a servidora DANIELA PRISCILA FRANÇA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 28.106.092-7, ocupante do cargo de PROFESSOR MUNICIPAL II D, subordinada à Secretaria Municipal de Educação, para prestar serviços como AGENTE ADMINISTRATIVO, pelo período de 24 meses.

Parágrafo Único - Eventuais restrições no desempenho do cargo objeto de readaptação deverão ser informadas a servidora e a seu superior hierárquico pelo Departamento de Gestão quando do início do exercício do novo cargo.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 03 de novembro de 2022.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 03 de novembro de 2022 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ